



# CÓDIGO DE ÉTICA

## PREMISSAS

À luz dos objetivos estabelecidos em seu Estatuto, e, em razão da expansão, abrangência e importância da atividade, a Associação Brasileira de Engenharia Clínica – ABECLin – aprova e divulga o presente documento, visando compatibilizar e compartilhar interesses e demandas resultantes da complexidade das relações estabelecidas pelas características de inter e multi-disciplinaridade atribuídas à área.

Os princípios listados abaixo, compilados para auxiliar os praticantes da atividade de Engenharia Clínica, identificam a responsabilidade das suas ações perante os usuários dos Serviços de Saúde, outros profissionais da área, estudantes, clientes, empregadores, comunidade e meio ambiente, tendo como visão o fato de que a prática profissional deve incorporar, manter e promover o mais alto nível de conduta ética.

## ABRANGÊNCIA

As orientações aqui contidas devem ser observadas por todo associado, entendido como tal, qualquer membro enquadrado nas definições do Estatuto da ABECLin em seu Artigo 4º.

## PRINCÍPIOS

No exercício da atividade, os associados da ABECLin devem:

- Manter, prioritariamente, a segurança, saúde e bem estar do público;
- Fazer da área de saúde um ambiente seguro e eficaz pela utilização responsável e efetiva dos recursos colocados à sua disposição;
- Atuar, exclusivamente, em sua área de competência, honesta e legalmente, assumindo os níveis de autoridade, experiência, conhecimento, educação e a responsabilidade pelos atos praticados;
- Manter confidenciais as informações dos usuários, empregadores ou clientes excetuando-se o caso em que isto represente perigo à segurança sanitária ou configure violação de obrigações legais;
- Evitar o engajamento em atividades onde hajam conflitos de interesse que possam afetar negativamente seu desempenho profissional;



## CÓDIGO DE ÉTICA

- Contemplar em seus projetos, obras ou produtos as recomendações de conservação de energia e minimização de impactos ambientais;
- Zelar pela preservação e desenvolvimento dos patrimônios sócio-cultural e ambiental;
- Exercer a Engenharia Clínica sem discriminação de qualquer natureza;
- Exercer suas atividades em condições de trabalho e remuneração compatíveis com a legislação aplicável;
- Zelar pelo desempenho ético, prestígio e bom conceito da atividade;
- Aprimorar continuamente seus conhecimentos e utilizar todos os recursos científicos e tecnológicos disponíveis;
- Denunciar às autoridades competentes quaisquer formas de poluição ou degradação do meio ambiente prejudiciais à saúde e à vida;
- Garantir, quando em posição de direção, as condições mínimas para o desempenho ético-profissional da atividade;
- Assumir sua parcela de responsabilidade em relação à área pública e legislação pertinente à atividade;
- Manter relação de respeito, liberdade e independência com os demais profissionais da área de saúde;
- Ter respeito, consideração e solidariedade para com os colegas sem eximir-se da responsabilidade de denunciar atos contrários aos princípios aqui enunciados;
- Evitar danos a qualquer entidade de relacionamento pela prática de atos caracterizados como imperícia, imprudência ou negligência;
- Agir de forma a não atribuir insucessos à terceiros e à circunstâncias ocasionais, excetuando-se os casos com a devida comprovação;
- Adotar atitude de afastamento daqueles que pratiquem atos ilegais ou que exerçam ilegalmente a atividade;
- Cumprir as normas emanadas do Conselho de Classe e atender, no prazo determinado, às suas requisições administrativas, intimações ou notificações;
- Adotar postura de lealdade em processos de concorrência com outros Engenheiros Clínicos;



## CÓDIGO DE ÉTICA

- Em níveis hierárquicos superiores, cuidar para que os subordinados atuem em conformidade com os princípios aqui postulados;
- Receber remuneração apenas por serviços profissionais efetivamente prestados e a preços que não sejam considerados vis ou extorsivos;
- Exercer a atividade com isenção e independência dos fabricantes, fornecedores, representantes e prestadores de serviço que atuem na área;
- Repudiar o uso de posição ou cargo na ABECLin ou a figura da Entidade propriamente dita para obtenção de vantagens pessoais;
- Somente anunciar títulos que possam ser comprovados e especializações para as quais esteja devidamente qualificado;
- Divulgar, quando necessário e oportuno, apenas informações relativas a área que sejam consistentes, verídicas e comprovadas, sem sensacionalismo ou efeito promocional;
- Em publicações científicas, citar todos os autores, utilizar fontes, dados e opiniões devidamente autorizados, não atribuindo exclusivamente para si, a autoria de trabalhos conjuntos, mesmo que sob sua orientação;
- Manter o rigor estatístico dos dados sem falsear ou deturpar sua interpretação científica;
- Promover e/ou facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural do pessoal sob sua orientação e/ou supervisão;
- Colocar seus serviços profissionais à disposição da comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais;
- Não utilizar de forma abusiva, o poder que lhe confere a posição ou cargo, para impor ordens, opiniões, inferiorizar as pessoas e/ou dificultar o exercício profissional;
- Assumir seu papel na determinação dos padrões desejáveis de ensino e do exercício da Engenharia Clínica;
- Zelar pela imagem da ABECLin.



## CÓDIGO DE ÉTICA

### INFRAÇÕES AO CÓDIGO

Constituem infração a este Código de Ética a violação de quaisquer dos preceitos aqui enunciados e a má conduta pública do associado que possa resultar em prejuízo de imagem à Associação Brasileira de Engenharia Clínica e da atividade de Engenharia Clínica.

O presente Código somente poderá ser aplicado por recomendação do Conselho de Ética, constituído pela Comissão de Ética e membros da Diretoria por ela convocados, em número ímpar e mínimo de três.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presidente em exercício está obrigado a convocar o Conselho de Ética, sempre que solicitado formalmente por qualquer associado.

O presente Código somente poderá ser alterado em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

### REFERÊNCIAS

- Código de Ética da Associação Brasileira de Manutenção – ABRAMAN;
- Código de Ética dos profissionais da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia;
- ACCE Code of Ethics, <http://www.accenet.org/> and Dyro, JF, et al. American College of Clinical Engineering Clinical Engineering Handbook 600-609, 2004;
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- Código de Ética Médica

**DATA DE APROVAÇÃO:** 24 de outubro de 2006